



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 799/2023/GAB-GM/MAPA

Brasília, 10 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO AZEVÊDO

Governador do Estado da Paraíba

Av. Eptácio Pessoa, 3883 - Miramar, João Pessoa

58032-000 - João Pessoa/PB

spg@palacio.pb.gov.br e chefiadegabinete@palacio.pb.gov.br**Assunto: Execução do Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA).**

Senhor Governador,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me à execução do Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA), que vem sendo realizado desde 2017, com apoio de diversas entidades representativas dos setores público e privado, em todas as Unidades da Federação.
2. O PE-PNEFA está fundamentado na avaliação contínua de indicadores monitorados regularmente de forma conjunta pelas equipes gestoras do plano estratégico, que reúnem os setores público e privado, em âmbito estadual e nacional.
3. Em continuidade ao avanço do referido Plano, após ouvida a Equipe Gestora Nacional (EGN), este Ministério da Agricultura e Pecuária **decidiu suspender a vacinação contra a febre aftosa, após a etapa de novembro de 2023, no Estado de São Paulo.** Tal situação já ocorreu no Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, localidades cuja imunização foi sustada em novembro de 2022, culminando na edição da Portaria MAPA nº 574, de 31 de março de 2023.
4. Informo, por oportuno, que a **Bahia, Sergipe, Rio de Janeiro, Pará, Maranhão e Roraima serão avaliados em novembro de 2023, para subsidiar decisão quanto à eventual interrupção da imunização contra febre aftosa em abril de 2024** e, assim, atendidas as condições necessárias, poderão pleitear, em conjunto com os outros Estados, o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa sem vacinação, de acordo com a Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).
5. Para que esse cenário se concretize, os Estados que serão submetidos a avaliação no próximo mês de novembro deverão cumprir critérios definidos no PE-PNEFA, com o apoio das autoridades do setor público e privado daquelas Unidades da Federação. Portanto, é essencial que os dirigentes máximos estaduais apoiem os Serviços Veterinários Oficiais executados por suas respectivas Secretarias de Agricultura, para que consigam atingir os indicadores e avançar para a transição de *status* sanitário de livre de febre aftosa com vacinação para sem vacinação, o que poderá culminar em acesso a mercados mais exigentes em todo o mundo.

6. Outrossim, cabe ressaltar que, a partir de 1º maio de 2024, haverá restrição na movimentação de animais e de produtos nas citadas Unidades Federativas que ainda praticam a vacinação no País. Isso será necessário porque o pleito para o reconhecimento internacional de zona livre sem vacinação está previsto para ser apresentado à OMSA em agosto de 2024. A previsão de finalização da avaliação será em maio de 2025, cumprindo, então, o prazo de 12 meses sem o uso do imunizante e sem ingresso de animais vacinados nas áreas, conforme definições do Código Sanitário de Animais Terrestres daquele Organismo Internacional.

7. Agradeço antecipadamente, certo de poder contar com a colaboração desse Governo Estadual para a continuidade do andamento do PE-PNEFA, que é estratégico para o País e para o fortalecimento do agronegócio, com reflexo positivo para a sociedade.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 11/08/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29955864** e o código CRC **A454560B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>